

RIO DAS OSTRAS LANÇA CAMPANHA POR CIDADE LIMPA



Uma cidade bem cuidada significa mais qualidade de vida para todos que vivem nela. Pensando nisso, a Prefeitura de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, lançou a campanha “Não deixe pintar sujeira. Lixo tem lugar certo”. A ação tem por objetivo garantir Rio das Ostras sempre limpa para moradores e turistas, afinal quem ama cuida da Cidade. A campanha tem quatro pilares: não jogar lixo nas ruas; colocar adequadamente o lixo em sacos plásticos; respeitar os horários de coleta da Prefeitura; e, ainda, não fazer lixões em terrenos baldios. Serviços de limpeza, ruas sempre bem cuidadas, grama aparada, jardinagem em dia e roçagem proporcionam bem-estar, que reflete na qualidade de vida de todos que vivem em Rio das Ostras.

ARMAZENAGEM - A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca iniciou, no último dia 11, campanha educativa para alertar proprietários e funcionários dos estabelecimentos do Município sobre a forma correta de armazenagem e acondicionamento dos resíduos para coleta. A iniciativa tem por objetivo contribuir para a manutenção da limpeza da Cidade. A campanha teve início pelo comércio da Rodovia Amaral Peixoto, da Ponte Estaiada até a localidade de Nova Aliança. Para contribuir para a limpeza da cidade, verifique se o lixo está bem embalado e respeite os dias e horários da coleta de lixo definidos pela Administração Pública. Caso a coleta de lixo não passe no dia programado, envie uma mensagem, via whatsapp, informando a rua e localidade para o número (22) 99248-8010.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

MARCUS DAVID GOMES

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

DECRETO Nº 2787/2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2785/2021

RENOVA AS NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO ANO LETIVO DE 2021 NAS ESCOLAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO:

A Lei nº 13.979/2020, de 06/02/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, homologado parcialmente em 03/08/2020, que "Estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia";

A Lei 14.040, de 18/08/2020, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública";

A Deliberação CME/RO nº 001, de 09/09/2020, que "Orientas as Escolas Públicas e Privadas, no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino, Sobre a Reorganização do Calendário Escolar 2020 e a Realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, no Período em que Permanecerem as Medidas de Distanciamento Social, em Razão da Necessidade de Prevenção e Combate ao Novo Coronavírus - Covid-19";

O Art. 3º, do Decreto Municipal nº 2726/2020, de 04/12/2020, que "Dispõe sobre a Prorrogação da Suspensão das Aulas Presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras";

O Parecer CNE/CP nº 19, de 8/12/2020, que "reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, de 6/10/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020";

A Resolução CNE/CP nº 2, de 10/12/2020, que "Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da lei nº 14.040, de 18/08/2020";

O Art. 7º, da Resolução SEEDUC nº 5908, de 27/01/2021, que "Institui Protocolos e Orientações Complementares para Atendimento Escolar nas unidades da Rede SEEDUC, no Período de Pandemia da Covid-19";

O Decreto Municipal nº 2780/2021(*), que Estabelece Normas para o Início das Atividades Educacionais do Ano Letivo de 2021 nas Escolas situadas no Município de Rio das Ostras.

DECRETA:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, que tiveram o ano letivo de 2021, iniciado em 08 de fevereiro, atendendo ao disposto no Calendário Escolar estabelecido pela Resolução SEMEDE nº 38/2020, alterada pela Resolução SEMEDE nº 05/2021, continuará oferecendo aos alunos atividades pedagógicas não presenciais (remotas), de acordo com as normas e procedimentos instituídos pela Resolução SEMEDE nº 29/2020 e as novas orientações emanadas da Subsecretaria Pedagógica de Educação, a princípio, até o dia 30 de abril de 2021, utilizando-se para isso, da plataforma virtual e de apostilas que serão disponibilizadas aos alunos que não tiverem acesso aos recursos tecnológicos.

Parágrafo Único. Os Professores permanecerão a priori, atuando em home office, também no mês de março, desde que a atividade e o cumprimento da carga horária possam ser devidamente comprovadas de forma documental, podendo esta documentação ser solicitada, a qualquer tempo, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, conforme previsto no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 2777, de 29/01/2021.

Art. 2º Ficam vedadas pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, as aulas presenciais na Rede Pública Estadual e nas Redes Privadas, situadas no Município de Rio das Ostras, em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à Pandemia de Covid-19.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2786/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2734/2020, publicado no Jornal nº 1262, que Dispõe sobre o uso de "bermudas e bermudões" em situações especiais pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.206.195,19 (quatro milhões, duzentos e seis mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2787/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.647	-	3.1.90.11.00 - 2.116.0000	4.206.195,19
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remun. do Magistério - Ensino Fund.	-		
TOTAL			4.206.195,19

ANEXO II DO DECRETO Nº 2787/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.116.0000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos	4.206.195,19
TOTAL		4.206.195,19

PORTARIA Nº 0168/2021

RECEBE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 0307/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER, a servidora **ROSILEA CARDOZO RAMOS DA SILVA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 2142, oriundo do Município de Rio Bonito-RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0169/2021

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §5º, da CF/88 c/c Art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal 957/2005 e E.C. 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **30/10/2020**, à servidora **MARCIA DE FATIMA SCHMIDT**, ocupante do cargo de **Professor II - Inglês**, matrícula n.º **3072-4**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 3542/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0170/2021**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARAFISCALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 4214/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **COSME UEDSON MOREIRA DA SILVA**, Coordenador, matrícula nº 16943-9, como responsável pela fiscalização e execução das Atividades de Ordem Pública, previstas no Termo de Cooperação nº E-09/082/13/2018, celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, no Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS, em substituição ao servidor Antônio Carlos Santos Henrique – matrícula nº 16567-0, a contar do dia 08/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0171/2021**RECEBE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 4338/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **RECEBER**, a servidora **BIANCA CARVALHO DE FREITAS**, Fonoaudióloga, matrícula nº 26540, oriundo do Município de Campos dos Goytacazes- RJ, com ônus para este Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0172/2021**DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 064/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º O(s) servidor(es), relacionados no anexo Único deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0172/2021

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
30652-2	Juliany de Oliveira Rosa	Enfermeira II	SEMUSA

PORTARIA Nº 0173/2021**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 065/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor relacionado no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º **NOMEAR** os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I nesta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0175/2021

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Processo Administrativo nº 4228/2021,**R E S O L V E :****ANEXO I DA PORTARIA Nº 0173/2021**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14184-4	Samuel Dias Rosa	Gerente de Projetos Sociais – CC4	SEMBES

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO**, o servidor **DOUGLAS CELES FERNANDES**, matrícula nº 8646-0, do cargo efetivo de Vigilante, com lotação na SEMAD.**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0173/2021**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
085.803.367-40	Marcia Valeria de Azevedo Pessanha Farias Moura	Gerente de Projetos Sociais – CC4	SEMBES
092.004.727-02	Ana Aparecida Ferreira França	Assistente Executivo – CC6	SEMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0176/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO E INTERRUÇÃO DE LICENÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 28307/2020,**R E S O L V E :****Art. 1º** **EXONERAR**, a pedido, a contar de 23/12/2020, o servidor **FLAVIO CURY BARBOZA**, matrícula nº 10993-2, do cargo efetivo de Engenheiro Civil, com lotação na SEMOP.**Art. 2º** **INTERROMPER**, a contar de 23/12/2020, a Licença para de Interesses Particulares, concedido ao servidor **FLAVIO CURY BARBOZA**, matrícula nº 10993-2, Engenheiro Civil, com lotação na SEMOP.**PORTARIA Nº 0174/2021****Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Concessão de Abono de Permanência

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**
Prefeito do Município de Rio das Ostras**R E S O L V E :****PORTARIA Nº 0177/2021**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DISPENSA RESCINDINDO

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 2º, I, II, III "a" e "b" §, I, II, §4º da Emenda Constitucional nº 043/2003 c/c art. 21, I, II, III "a" e "b" §1º, I, II, §2º da Lei Municipal nº 957/2005 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **03/12/2020** à servidora **ELIETE CABRAL SEGUNDO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula n.º **3866-0**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo n.º 2499/2021 .**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos nºs 071 e 073/2021-GAB,**R E S O L V E :****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 1º** **EXONERAR** os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º **NOMEAR** os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**
Prefeito do Município de Rio das Ostras.**Art. 3º** **DISPENSAR** os servidores relacionados no **Anexo III** desta portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 4º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo IV desta portaria, para as Funções Gratificadas ali mencionadas.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0177/2021

Art. 5º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo V desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

Art. 6º O(s) servidor(es), relacionados no Anexos I e V desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4725-2	Valeria Santoro Pereira	Assessor Técnico III – FGA3	SEMAP
3385-5	Ana Claudia Cordeiro Silva	Inspetor II – FG2	SESEP
3976-4	Marcia Cardoso da Silva	Encarregado – FG3	SEMAD, à disposição da SEMEDE
10948-7	Valeria Marta de Freitas Souza	Chefe de Divisão – FG2	SEGEP
11188-0	Carla Arine Couto Moreira	Assessor de Administração Tributária II – FGA3	SEMFAZ
10125-7	Edimelha Alves dos Santos Lopes	Encarregado – FG3	SEMEDE, à disposição da PGM
4034-7	Solange Pinto Oliveira	Encarregado – FG3	PGM

Art. 7º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0177/2021

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

CPF Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
8964-8	Marcelo Oliveira Trojan	Assessor Técnico III – FGA3	SEMAP

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0177/2021

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0177/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
28480-7	Renato Alves Tavares	Médico Anestesiologista II	SEMUSA
28425-4	Patricia Pinheiro dos Santos	Nutricionista II	SEMUSA
30445-0	Iracema Correa Bastos Batista	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
28076-3	Izabel Christina C. Da Silva	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
28490-4	Tatiana da Costa Lima Avelino	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
30323-2	Thiago Goncalves dos Santos	Enfermeiro II	SEMUSA

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14891-1	Rosa Benvinda Coelho	Assistente Executivo – CC6	SEMAD, à disposição da SEMOP
14650-1	Taylane Rodrigues Leonel	Assistente IV – CC7	SEMOP
15288-9	Ana Lucia Gonçalves do Nascimento	Assistente I – CC2	PGM, à disposição da SEMUSA
16232-9	Joselino Fernandes	Assistente III - CC4	SEMUSA
14242-5	Vanessa Ferraz Soares Lima	Gerente de Projetos Especiais – CC5	SEMEDE, à disposição da SEMBES

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0177/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
108.996.047-65	Jackeline da Fonseca Santos	Assistente Executivo – CC6	SEMAD, à disposição da SEMOP
162.804.347-45	Eliana da Silva Barreto	Assistente IV – CC7	SEMOP
132.837.817-96	Cassiano Renato Boa Morte de Souza	Gerente de Projetos Especiais – CC5	SEMEDE, à disposição da SEMBES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0178/2021**DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA CARLOS MAURÍCIO FRANCO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 277, de 03/03/2017 que constitui Comissão para recolhimento e transferência de arquivo da documentação existente na Escola Municipal Carlos Maurício Franco e Resolução SME nº 12, de 03/03/2017, que dispõe sobre a paralisação da Escola Municipal Carlos Maurício Franco e Decreto nº 1975, de 21/09/2018 e respectiva Errata, que cria a Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão para conduzir o processo de devolução de documentos escolares para a Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco, situada na Fazenda Duas Coroas, s/nº - Bairro Cantagalo, Rio das Ostras.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Denilce Martins S. Azeredo	170/8	Diretora da Escola Municipal Trindade
Sandra Siqueira de Oliveira	3740/0	Agente Administrativo
Felipe Almeida Viana	10900/2	Diretor da Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco
Cilaine Cristina Espadarote da Silveira Consoli	9918/0	Professora Supervisora de Ensino

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Informar que os documentos escolares que se encontravam sob o controle e guarda da Escola Municipal Trindade, findo o prazo dado à Comissão, passará a integrar o Arquivo da Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0179/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0179/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Beatriz Bichara Medeiros	16387-2	Monitor Escolar	SEMEDE	03/02/2021	2623/2021

PORTARIA Nº 0180/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º **DISPENSAR**, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º **DISPENSAR**, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no anexo III, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0180/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Izali Silva Vieira Poubel	30836-6	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	10/02/2021	3577/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0180/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Alessandra dos Santos Tavares Area	30781-5	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	21/02/2021	3400/2021
Katia Couto Pereira	30817-0	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	21/02/2021	3400/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0180/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Netya Aparecida Silva Real	28289-8	Enfermeiro II-SEMUSA	Data da Publicação	3400/2021

PORTARIA Nº 0181/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES**, matrícula nº 15465-2, Coordenador e **VITOR RAMOS DUTRA**, matrícula 15021-5, Assistente III, como responsáveis pela fiscalização do contrato nº 017/2021, conforme Processo Administrativo nº 00918/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Processo Administrativo nº 22832/2020

DECISÃO

RECEBO o Recurso interposto pelo senhor **RODRIGO BALBINO COUTO**, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo a decisão exarada em fl. 79 do PAD nº 9806/2018, haja vista ter sido aplicada em total legalidade.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0111/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1284, de 03/02/2021)

Onde se Lê:

RECEBER, a servidora ELIZABETH PEREIRA MAINENTI, matrícula nº 14840-0, Professor II, oriunda do Município de Duque de Caxias/RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento.

Leia-se:

RECEBER, a servidora ELIZABETH PEREIRA MAINENTI, matrícula nº 14840-0, Professor II, oriunda do Município de Duque de Caxias/RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento, a contar de 14/01/2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0147/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1287, de 12/02/2021)

Onde se lê:

Art. 1º **RECEBER**, a contar de 02.02.2021, a servidora **HOVENIA MENEZES DUARTE**, matrícula nº 5266, Terapeuta Ocupacional,

Leia-se:

Art. 1º **RECEBER**, a contar de 02.02.2021, a servidora **HOVENIA MENEZES**

DUARTE, matrícula nº 5266, Psicopedagoga, ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0160/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1288, de 17/02/2021)

Onde se lê:

Jaqueline de Oliveira Gomes	30454-9	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	04/02/2021	3014/2021
-----------------------------	---------	------------------------------	------------	-----------

Leia-se:

Jaqueline de Oliveira Gomes	30454-9	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	05/02/2021	3014/2021
-----------------------------	---------	------------------------------	------------	-----------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0166/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1288, de 17/02/2021)

Onde se lê:

125.690.407-46	Marcus Fellipe dos Santos Assumpção	Diretor de Departamento - CCD	SEGEPE , à disposição da SEMUSA
----------------	-------------------------------------	-------------------------------	--

Leia-se:

125.690.407-46	Marcus Fellipe dos Santos Assumpção	Diretor de Departamento - CCD	SEMEDE , à disposição da SEMUSA
----------------	-------------------------------------	-------------------------------	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0093/2021 – SEMAD**

DERROGA PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria nº 0071/2021-SEMAD, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0093/2021 – SEMAD

SERVIDOR(A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA	PROCESSO
Emilene Leão Gomes da Silva	Aux. de Desenvolvimento Infantil	9356-4	4309/2021

PORTARIA Nº 0094/2021 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **3.047** (três mil e quarenta e sete) dias, correspondendo a **08** (oito) anos, **04** (quatro) meses e **07** (sete) dias, da servidora **Alda Regina Peixoto, Professor I**, matrícula nº **4278-1**, conforme o Processo Administrativo nº 3625/2021.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0096/2021 – SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Rute Silvino da Silva/Auxiliar Administrativo/Dir. Dept.º Cons. Plan. Ambiental/6091- 7/2019/2020/18/01/2021/27/01/2021/SEMAD/10

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0096/2021 – SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Rute Silvino da Silva/Auxiliar Administrativo/Dir. Dept.º Cons. Plan. Ambiental/6091-7/2019/2020/18/02/2021/27/02/2021/SEMAD/10

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0097/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

PORTARIA Nº 0095/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e

R E S O L V E :

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

Rio das Ostras, 17 de fevereiro de 2021.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0097/2021 – SEMAD

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
PAULA DE CARVALHO VILLANI	10407-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	2011/2016	19/02/2021 A 21/03/2021	3447/2021
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA JUNIOR	9089-1	ODONTÓLOGO-BUCO MAXILO	SEMUSA	2010/2015	03/02/2021 A 04/03/2021	4085/2021
SUZETE MARIA TEIXEIRA ALVES	1961-5	PSICÓLOGO	SEMUSA	11/03/2021 A 09/04/2021	2008/2013	4088/2021
CRISTIANE GRON DA ROCHA	8637-1	ENFERMEIRO III	SEMUSA	2015/2020	03/03/2021 A 01/04/2021	4090/2021
ALINE MARILIA FERREIRA VENTURA DE SOUZA	7277-0	ENGENHEIRO DO TRABALHO	SEMUSA	2015/2020	03/03/2021 A 01/04/2021	4092/2021
DOURIAN TEIXEIRA AGEME	3792-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	2006/2011	18/02/2021 A 19/03/2021	4177/2021
SERGIO ADRIANE PIRES	7544-2	ENGENHEIRO CIVIL	SEMOP	2005/2010	22/02/2021 A 23/03/2021	4295/2021

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0095/2021 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	DATA PRORROGAÇÃO	PRAZO	PROC. ADM
Natalia Martins Meireles	28321-5	Enfermeiro-40h	30/01/2021	15 dias	1428/2021

PORTARIA Nº 0096/2021 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E CONCEDER FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

PORTARIA Nº 0098/2021 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria nº 0702/2020-SEMAD, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Art. 2º Conceder FÉRIAS FRACIONADAS a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E S O L V E :

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

Art. 1º **RENOVAR** a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0098/2021 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
Clenilsa Ribeiro da Silva	231-3	Agente de Serviços Gerais-CAS	SEMUSA	06 meses de 09/01 a 08/07/2021	3399/2020

ERRATA PORTARIA Nº 0064/2021 – SEMAD

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 0064/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Leia-se:

PORTARIA Nº 0064/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

ERRATA PORTARIA Nº 0066/2021 - SEMAD

ONDE SE LÊ:

Edilene Jose da Silva	9070-0	Agente de Combate as Endemias	SEMUSAS	2012/2020	03/03 a 01/04/2021	2533/2021
-----------------------	--------	-------------------------------	---------	-----------	--------------------	-----------

LEIA-SE:

Edlene Jose da Silva	9070-0	Agente de Combate as Endemias	SEMUSAS	2015/2020	03/03 a 01/04/2021	2533/2021
----------------------	--------	-------------------------------	---------	-----------	--------------------	-----------

ERRATA PORTARIA Nº 0078/2020 - SEMAD

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1287 de 12 de fevereiro de 2021, pág. 11)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AVERBAR, ... da servidora JOELMA KORT KAMP FARIAS DE MOURA, Professor I, matrícula nº 9731-4, ...

LEIA-SE:

Art. 1º AVERBAR, ... da servidora JOELMA KORT KAMP FARIAS DE MOURA, Professor I, matrícula nº 4770-8, ...

ERRATA PORTARIA Nº 0086/2021 – SEMAD

Onde se Lê:

Art. 1º CESSAR, a pedido, a contar de 01/01/2021,...

Leia-se:

Art. 1º CESSAR, a pedido, a contar da data da publicação,...

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 (Processo Administrativo nº 28327/2020-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de NOTEBOOK, Licença OFFICE e SMARTPHONE que atenderão as unidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – SEMBES.

Data da Sessão: **16/03/2021 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 57.861,49

Código UASG: 982921

CPLP I – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 (Processo Administrativo nº 21659/2020-SECTRAN), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos tipo passageiro e picape para utilização da Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN.

Data da Sessão: **16/03/2021 às 14:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 536.125,00

Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – **CPLP II**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no dia **16/03/2021 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 003/2021** (Processo Administrativo nº 3590/2020-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa de engenharia para obra de construção de caixas d'água de concreto e alvenaria da Escola Municipal Padre José Dilson Dórea e na Escola Municipal Nadir da Silva Salvador, no município de Rio das Ostras/RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 126.781,55

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

**INFORMATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18305/2020- SEMAP
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada para a revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Iriry e Área de Relevante Interesse Ecológico de Itapebussus, visando o cumprimento da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002.

Valor Total Estimado: R\$ 602.821,09

Licitante: DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S - EPP

Considerando as avaliações técnicas realizadas pela SEMAP dos documentos apresentados (envelope "B") pela empresa participante do ato em epígrafe que por sua vez foram pontuadas conforme o edital gerando as notas técnicas (SEMAP);

Considerando que esta CPLP II procede com o envio das avaliações/notas de todas as licitantes para que tomem ciência deste quesito;

Segue as NOTAS da análise da SEMAP.

Luis Fernando de Souza Vieira
PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO II
 Matrícula 2175-0

QUALIFICAÇÃO
NOTAS DA ANÁLISE DA SEMAP

A. Qualificação da Empresa: máximo de 30 (trinta) pontos

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Apresentação de 06 (seis) Planos de Manejo de unidades de conservação em municípios costeiros do bioma Mata Atlântica e 01 (um) trabalho/plano de implementação de unidades de conservação.	10,0	
Apresentação de 07 (sete) Planos de Manejo de unidades de conservação em municípios costeiros do bioma Mata Atlântica e 02 (dois) trabalhos/planos de implementação de unidades de conservação.	15,0	
Apresentação de 08 (oito) Planos de Manejo de unidades de conservação em municípios costeiros do bioma Mata Atlântica e 03 (três) estudos/planos de implementação de unidades de conservação.	20,0	
Apresentação de 09 (nove) ou mais Planos de Manejo de unidades de conservação em municípios costeiros do bioma Mata Atlântica e 04 (quatro) ou mais estudos/planos de implementação de unidades de conservação.	30,0	30,0

B. Conhecimento Técnico + Proposta de Abordagem Metodológica: máximo 20 (vinte) pontos

ABORDAGEM TÉCNICA E METODOLÓGICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Insatisfatória: a abordagem técnica e/ou a metodológica para realizar as principais atividades indicadas no TdR são genéricas, inadequadas, mal detalhadas ou cópias do texto do TdR, apresentando omissão de tarefas importantes e sincronismo das atividades e a correlação entre elas inconsistentes com a abordagem técnica e/ou a metodologia apresentada, que indica que a empresa não compreendeu aspectos importantes do escopo do trabalho. Há uma falta de clareza e de lógica na sequência dos trabalhos apresentados.	0	
Satisfatória: a abordagem técnica detalhada e a metodologia são padronizadas de forma específica para o serviço em questão, seguindo o mínimo solicitado no Termo de Referência.	10,0	
Altamente satisfatória: a abordagem técnica é bem detalhada, e a metodologia é padronizada de forma específica para o serviço em questão e compatível com as requisições do TdR, apresentando soluções técnicas e metodológicas de forma a atender melhor a demanda e otimizar recursos.	15,0	
Excelente: além das exigências relacionadas na condição "altamente satisfatória" acima, temas importantes são apresentados de maneira inovadora e eficiente, indicando que a empresa compreendeu os principais temas do serviço, tendo proeminente conhecimento para soluções inovadoras. A proposta detalha métodos para melhoria da qualidade e dos resultados do serviço proposto, utilizando abordagem, metodologias e conhecimento avançados.	20,0	20,0

C. Qualificações e competências da Equipe Técnica para a elaboração da revisão dos planos de manejo: máximo 50 (cinquenta) pontos

Perfil 1 - Coordenador Técnico: máximo 10 (dez) pontos.

1a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Mestrado	2,0	2,0
Doutorado	4,0	

1b) Experiência comprovada em coordenação de projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em coordenação de 04 (quatro) Planos de Manejo de UC.	3,0	
Experiência em coordenação de 05 (cinco) ou mais Planos de Manejo de UC.	6,0	6,0

Perfil 2 – Especialista em Meio Biótico (vegetação): máximo 5 (cinco) pontos.

2a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Mestrado	1,0	
Doutorado	2,0	2,0

2b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 03 (três) levantamentos para caracterização de vegetação.	1,0	
Experiência em 04 (quatro) ou mais levantamentos para caracterização de vegetação.	3,0	3,0

Perfil 3 – Especialista em Meio Biótico (fauna): máximo 5 (cinco) pontos.

3a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Mestrado	1,0	
Doutorado	2,0	2,0

3b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 03 (três) levantamentos para caracterização de fauna.	1,0	
Experiência em 04 (quatro) ou mais levantamentos para caracterização de fauna.	3,0	3,0

Perfil 4 – Especialista em Meio Físico: máximo 5 (cinco) pontos.

4a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Mestrado	1,0	
Doutorado	2,0	2,0

4b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 03 (três) levantamentos para caracterização de meio físico.	1,0	0
Experiência em 04 (quatro) ou mais levantamentos para caracterização de meio físico.	3,0	0

Perfil 5 – Especialista em Limnologia: máximo 5 (cinco) pontos.

5a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Mestrado	1,0	
Doutorado	2,0	2,0

5b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 03 (três) levantamentos para caracterização limnológica.	1,0	0
Experiência em 04 (quatro) ou mais levantamentos para caracterização limnológica.	3,0	0

Perfil 6 – Especialista em Meio Antrópico (Socioeconômica): máximo 5 (cinco) pontos.

6a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Mestrado	1,0	1,0
Doutorado	2,0	

6b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 03 (três) levantamentos para caracterização de meio antrópico.	1,0	
Experiência em 04 (quatro) ou mais levantamentos para caracterização de meio antrópico.	3,0	3,0

Perfil 7 – Especialista em Meio Antrópico (Uso Público): máximo 5 (cinco) pontos.

7a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Graduação	1,0	
Mestrado	1,5	1,5
Doutorado	2,0	

7b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 03 (três) levantamentos para caracterização e planejamento de Uso Público em UC.	1,0	
Experiência em 04 (quatro) ou mais levantamentos para caracterização e planejamento de Uso Público em UC.	3,0	3,0

Perfil 8 – Especialista em Meio Antrópico (Arquitetura e Urbanismo): máximo 5 (cinco) pontos.

8a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Graduação	1,0	1,0

Mestrado	1,5	
Doutorado	2,0	

8b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 03 (três) levantamentos para caracterização e planejamento/ordenamento territorial.	1,0	
Experiência em 04 (quatro) ou mais levantamentos para caracterização e planejamento/ordenamento territorial.	3,0	3,0

Perfil 9 – Especialista em Moderação de Oficinas Participativas: máximo 5 (cinco) pontos.

9a) Formação acadêmica.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Graduação	1,0	
Mestrado	1,5	1,5
Doutorado	2,0	

9b) Experiência comprovada em projetos de elaboração e/ou revisão de Plano de Manejo de UC.

INDICADOR	VALORAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Experiência em 04 (quatro) moderações de Oficinas Participativas de planejamento.	1,0	
Experiência em 05 (cinco) ou mais moderações de Oficinas Participativas de planejamento.	3,0	3,0

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	MÁXIMO DE PONTOS POSSÍVEIS
A	Qualificação da empresa em relação ao serviço.	30,0
B	Conhecimento técnico e proposta de abordagem metodológica.	20,0
C	Qualificação e competência da Equipe Técnica para elaboração da revisão do Plano de Manejo.	39,0
PONTUAÇÃO FINAL		89,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

Mantenha a nossa cidade LIMPA

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA

Lixo tem LUGAR CERTO

Quem ama CUIDA

- ✗ NÃO JOGUE LIXO NA RUA
- ✓ COLOQUE O LIXO EM SACOS PIÁSTICOS
- ✓ RESPEITE OS HORÁRIOS DE COLETA
- ✗ NÃO FAÇA LIXÕES DOS TERRENOS BALDIOS

Lei Municipal nº203/96

PREFEITURA **RIO DAS OSTRAS**

SECRETARIA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente, informar que será disponibilizado em 25 de fevereiro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) Relatório Detalhado do 3º quadrimestre do exercício de 2020 - Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal procedimento se dá devido a impossibilidade de apresentação presencial, evitando aglomeração no plenário da Câmara de Vereadores e Auditórios do Município, coibindo assim a possibilidade de contágio ao COVID-19.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09802/2020

INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 14.696.234/0001-20

Considerando o despacho da Diretora do Departamento de Saúde Bucal – Drª. Germana M. F. D'Assunção a fls. 107, registrando que não houve prejuízo ao Município por atraso na entrega da mercadoria.

Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2020.

Eduardo de Souza Faria

Subsecretário de Atenção Básica e Vigilância em Saúde

Respondendo Interinamente pela Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0208/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28323/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 095/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Golden Materiais, Produtos e Serviços Ltda -EPP.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.082,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSÃO: 10/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0209/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28323/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 095/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Golden Materiais, Produtos e Serviços Ltda -EPP.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.082,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSÃO: 10/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0211/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28321/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 106/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 156.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSÃO: 10/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0212/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28321/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 106/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 202.800,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSÃO: 10/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0213/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 091/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 15.200,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSÃO: 10/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0214/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 091/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.894,40

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000

EMISSÃO: 10/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0216/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 091/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Athos Rio Produtos Médicos Hospitalares Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 17.660,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.240.0000

EMISSÃO: 10/02/2021

ERRATA - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2021** (processo administrativo nº 10754/2020), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras.

ALTERAÇÕES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE CONTRATO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- **Alteração da redação do item 19.11. do Edital, 6.10 do Termo de Referência (Anexo I) e Parágrafo Décimo Sétimo da Clausula Sexta na Minuta de Termo de Contrato (Anexo III) que passam a ter a seguinte redação:**

"Realizar o recolhimento, análise e apresentação do resultado do material que será coletado na UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, em regime de 24(vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, no prazo previsto no subitem 19.4 do Edital."

- **Alteração da unidade de referência cosntantes do Termo de Referência (Anexo I) e no Critério de Aceitabilidade (Anexo X), passando de teste para unidade.**

O Edital consolidado está disponível para download no site oficial do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br/), no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com).

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**

- **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2021** (processo administrativo nº 10754/2020), objetivando a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO SINE DIE, **FICA REMARCADO para o dia 05/03/2021 às 09:00 horas.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor Total Estimado: R\$ 1.420.471,00.

Edmilson de Araújo Santana

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 001/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos e competências relativos às cobranças administrativas e notificações de débitos emitidas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

EXPEDE a seguinte instrução normativa:

TÍTULO I

DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO

Art.1º. Os Créditos Tributários e Não Tributários devidamente constituídos e lançados no Sistema de Arrecadação Municipal obedecerão aos critérios estabelecidos na presente normativa.

Art. 2º. A Notificação de Lançamento é o ato administrativo que dá efetividade ao lançamento, sendo uma ação contínua e necessária ao cumprimento da obrigação tributária pelo contribuinte. Desta forma, todo crédito lançado no Sistema de Arrecadação Municipal será objeto de notificação de lançamento a fim de lhe imputar certeza e liquidez.

§ 1º A constituição do crédito tributário é competência privativa da autoridade administrativa, conforme expresso no art. 32 da Lei 508/2000 - Código Tributário Municipal.

§ 2º O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 33, § 2º da Lei 508/2000 – Código Tributário Municipal, a saber:

I – impugnação do sujeito passivo;

II – recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa.

§ 3º As notificações de lançamento deverão ser realizadas pelas Gerências Cadastrais, responsáveis pela comprovação do fato gerador e pelo nascimento da obrigação tributária, salvo os casos de créditos não tributários, a serem notificados pelo setor/servidor designado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º. As taxas lançadas via processo administrativo próprio, a pedido do contribuinte, para fins de autorização e regularização de determinadas atividades e/ou serviços sazonais deverão ser anexadas aos seus respectivos processos e encaminhadas a Gerência de Atendimento e Protocolo para que sejam retiradas e quitadas pelo requerente.

§ 1º Os setores responsáveis pelo lançamento das taxas deverão instruir o processo administrativo, visando à comprovação da realização da atividade e/ou serviço e em caso de inadimplência, solicitar o envio dos autos a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa para promover a cobrança do tributo, assim como sua posterior inscrição em dívida ativa.

§ 2º Após o prazo de 90 dias sem manifestação do contribuinte e caso já exista nos autos a instrução do setor responsável pelo lançamento, a Gerência de Atendimento e Protocolo encaminhará os processos a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa para início dos procedimentos relativos à cobrança administrativa do crédito.

§ 3º Na inexistência de instrução do setor que efetuou o lançamento da taxa, a Gerência de Atendimento e Protocolo deverá direcionar os autos ao mesmo para que sejam apuradas as devidas informações e instruído corretamente os autos.

TÍTULO II

DAS COBRANÇAS DE DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO QUITADAS

Art. 4º. Compete a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa, a implementação, o gerenciamento e a execução das atividades de cobrança administrativa das receitas municipais em via administrativa, conforme atribuições expressas no Decreto 1645/2017.

Art. 5º. Compete a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa a emissão de notificações que se enquadrem nos seguintes parâmetros:

I - Tributos vencidos e não quitados proveniente de processos administrativos;

II – Notificação de débitos resultantes de alteração cadastral, metragem, baixas de inscrições municipais, baixas parciais de dívidas, transferências nominais e ajustes de valores de tributos devidamente protocolados. Assim como as demais dívidas provenientes de processos administrativos, desde que se enquadrem no inciso I deste artigo;

III – Notificação prévia à inscrição em dívida ativa;

IV – Notificação de tributos inscritos em dívida ativa aptos para o ajuizamento, respeitando as determinações legais e o prazo prescricional expresso no art. 174 da Lei nº 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional (CTN);

V – Notificação de dívidas parceladas para cobrança de cotas vencidas ou ciência do cancelamento do acordo realizado após inadimplência por um período superior a 90 dias;

VI – Notificação de créditos não tributários previamente lançados no sistema de arrecadação municipal;

VII – Notificações diversas de tributos vencidos e não quitados em atendimento a determinação do Secretário de Fazenda.

Art. 6º. As notificações emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa deverão informar todas as sanções impostas ao contribuinte em caso de inadimplência, em especial: a inscrição em dívida ativa, o protesto extrajudicial e/ou a execução fiscal, bem como dar publicidade aos possíveis procedimentos administrativos decorrentes da falta de pagamento da dívida.

Art. 7º. A Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa, emitirá notificações relacionadas única e exclusivamente a débitos fiscais. Ficando vedado o envio de processos administrativos para emissão de notificações destinadas a cientificar os contribuintes de decisões, despachos exarados ou impugnação de recursos, salvo as hipóteses para atender o próprio setor

de cobrança administrativa.

Art. 8º. Fica autorizado o envio de comunicações de débito via e-mail pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa aos contribuintes com endereço eletrônico cadastrados no sistema.

Parágrafo Único. As comunicações emitidas via e-mail seguirão o padrão das cartas emitidas via Correios, devendo ser encaminhadas como anexo e apresentar a identificação do servidor, a matrícula e setor responsável pelo envio. As cópias dos e-mails encaminhados deverão constar nos processos administrativos que motivaram o envio.

TÍTULO III DOS PRAZOS, PERIODICIDADE E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. Aos contribuintes para cumprimento das obrigações tributárias será concedido o prazo de 30 dias contados da data da emissão da notificação. Após este prazo a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa fica autorizada a inscrevê-los na dívida ativa do município, bem como encaminhá-los para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

Art. 10. A PGM/Procuradoria Fazendária conforme atribuição estabelecida no art. 1º da Lei nº 2161/2018, poderá solicitar a qualquer tempo, a emissão de Certidões de Dívida Ativa – CDA's relativas aos contribuintes inadimplentes, com fito de promover a cobrança judicial e/ou protesto extrajudicial do crédito.

Art. 11. Cancelado o parcelamento/reparcelamento pela falta de quitação das parcelas no prazo estipulado na Lei de parcelamento em vigência, a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa fica autorizada a emitir a Certidão de Dívida Ativa - CDA correspondente ao valor remanescente do tributo inadimplido, anexá-la ao seu respectivo processo administrativo e encaminhar a PGM/Procuradoria Fazendária para análise e providências quanto à possibilidade de efetuar o protesto extrajudicial ou execução fiscal da dívida.

Art. 12. A cobrança extrajudicial e/ou execução fiscal de créditos não tributários deverá ser instruída pelos órgãos ou setores responsáveis pelo crédito em seus respectivos processos administrativos, ficando a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa autorizada a devolver os processos aos órgãos/setores de origem para que os mesmos promovam a autorização para efetuar os procedimentos pertinentes.

Art. 13. A Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa procederá a prévia notificação do montante a ser inscrito em dívida ativa no último mês do exercício corrente, respeitando as datas estipuladas no calendário fiscal de cada tributo, bem como nas normas de regência em vigor.

§ 1º A dívida corrente parcelada, previamente notificada, poderá ser lançada na dívida ativa após inadimplência pelo prazo superior a 90 dias. Neste caso, a dívida somente poderá ser objeto de novo parcelamento após a sua inscrição em dívida ativa, conforme determinado no § 6º, art. 8º da Lei 2415/2020.

§ 2º O reparcelamento ao qual se aplica os termos impostos no § 1º deste artigo obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei de Parcelamento em vigência.

Art.14. A Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa, na impossibilidade da emissão de cobrança devido à falta de endereço de correspondência, e-mail ou para os casos de notificações sem êxito no recebimento pelos contribuintes, emitirá relatórios mensais de débitos inadimplidos e encaminhará para publicação no Órgão Oficial do Município.

§ 1º. Os contribuintes responsáveis pelas dívidas publicadas no Órgão Oficial do Município terão um prazo de 30 dias, contados da data da publicação, para quitar os débitos. Após esse prazo e permanecendo inadimplentes, a Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa iniciará os procedimentos administrativos pertinentes a cada crédito, podendo ser inscritos em dívida ativa ou encaminhados para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

§ 2º. A Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa a critério da própria gerência ou por determinação do Secretário de Fazenda poderá enviar para publicação em Diário Oficial, a relação do montante a ser inscrito em dívida ativa, assim como promover a publicação prévia de contribuintes/débitos a ser executados judicialmente.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. As notificações da Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa não substituem a obrigatoriedade de envio das notificações de lançamento impostas as Gerências Cadastrais, ficando vedada a transferência de responsabilidades.

Art. 16. As notificações emitidas pelos setores da Secretaria de Fazenda obedecerão às formas estipuladas no Art. 284 da Lei 508/2000 – Código Tributário Municipal:

- I – Comunicação ou avisos diretos;
- II – Publicação;
 - a) No Órgão Oficial do Município ou Estado
 - b) Em órgão da imprensa local ou de grande circulação no município, ou por edital afixado na prefeitura
- III – Qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do município.

Art. 17. O envio de cartas de cobrança ou notificações de lançamento deverá ser informado no Sistema de Arrecadação Municipal com a finalidade de garantir a transparências dos atos praticados, assim como produzir provas em casos de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 18. A Gerência de Atendimento e Protocolo deverá solicitar e constatar a correta

inserção de dados relativos aos endereços de correspondência completos e válidos, incluindo os CEP's, assim como os números de telefones para contato e e-mail em todos os processos administrativos protocolados.

Art. 19. Os procedimentos relativos ao protesto extrajudicial serão efetivados em conformidade com a Lei nº 1.969/2017 e com o Decreto nº 2750/2020.

Art. 20. Fica autorizado o envio de boletos para pagamento via e-mail, pelas Gerências de Atendimento e Protocolo e de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO Regimento Interno

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por objetivo instituir normas para a organização, a administração e funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO

Seção I - Da Composição do Conselho

Art. 2º O Conselho Municipal do Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP contará com até cinquenta (52) conselheiros sendo, até quarenta e cinco (45) eleitos pela sociedade civil e sete (7) indicados pelo Poder Público conforme a Lei 2159/2018.

Art. 3º De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 2159/2018, o Conselho Municipal de Orçamento Participativo será composto de:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissões Temáticas (temporárias);
- III - Conselheiros.

Seção II - Das Competências do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho:

- I - apreciar e emitir proposições sobre a política de investimentos do poder público municipal;
- II - aprovar por maioria simples o documento que consolida as propostas apuradas nas reuniões setoriais com os municípios com vistas à elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III - participar da definição das prioridades de atuação do Poder Executivo;
- IV - apresentar relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pelo CMPOP para a divulgação aos municípios;
- V - apresentar a necessidade orçamentária para que o Executivo disponibilize para o CMPOP a dotação orçamentária destinada ao mesmo para viabilizar suas atribuições e manutenção das suas ações;
- VI - elaborar e aprovar, por maioria absoluta, alteração no Regimento Interno;
- VII - promover, juntamente com o Poder Executivo, a Conferência Bial Municipal do Conselho de Planejamento e Orçamento Participativo;
- VIII - promover as reuniões setoriais;
- IX - instituir Comissões Temáticas;
- X - acompanhar a execução das demandas incluídas e consolidadas no Programa de Planejamento e Orçamento Participativo – POP;
- XI - aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.

Seção III - Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 5º São direitos dos Conselheiros:

- I - votar e ser votado em eleições do Conselho;
- II - participar com direito a voz e voto nas deliberações do Conselho;
- III - candidatar-se a participar das comissões temáticas e da comissão executiva;
- IV - quando julgar necessário, acionar a Comissão Executiva ou qualquer Comissão Temática, com exposição dos fatos que justifiquem a medida;
- V - requerer à Comissão Executiva que solicite ao Executivo ou ao Legislativo, dados e meios necessários para o desenvolvimento de suas atribuições regimentais;
- VI - ter assegurado o acesso, via Poder Executivo, aos projetos e documentações onde estejam definidos os detalhamentos para a execução das demandas consolidadas no orçamento municipal;
- VII - convocar Assembleia Geral Extraordinária, com tema relevante e definido, com apoio de, pelo menos um terço (1/3) dos Conselheiros.

Seção IV - Das Obrigações dos Conselheiros

Art. 6º São obrigações dos Conselheiros:

- I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- II - comparecer às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e às reuniões setoriais do seu Setor;
- III - empenhar-se no cumprimento efetivo das deliberações do Conselho;
- IV - representar seu Setor perante o Conselho, apresentando as demandas daquela população e suas necessidades por serviços públicos;
- V - desenvolver propostas originadas das discussões com a sociedade civil para encaminhamento aos Poderes Executivo e Legislativo.

Seção V - Das Penalidades e Procedimentos

Art. 7º O não comparecimento injustificado a três assembleias consecutivas ou cinco alternadas implicará a destituição automática do conselheiro.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser encaminhada ao e-mail oficial do CMPOP até, no máximo três dias úteis após a reunião e registrada em ata posterior.

Art. 8º O não comparecimento justificado a cinco assembleias do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo poderá implicar a destituição do conselheiro, após análise e votação simples em assembleia do CMPOP.

Art. 9º O membro da Comissão Executiva, representante da sociedade civil, que for designado para cargo de agente político, cargo comissionado ou função gratificada no Poder Executivo ou Poder Legislativo será destituído das suas funções na referida Comissão.

Art. 10. Qualquer membro da Comissão Executiva pode ser destituído em função de procedimentos incompatíveis, tais como não cumprimento de deliberações aprovadas em assembleia, ingerência de natureza político-partidária e ausência de impessoalidade. Parágrafo único. A destituição tem que ser aprovada por maioria simples, em escrutínio secreto, em assembleia geral extraordinária convocada especificamente para este fim, pelo Presidente ou por um terço dos Conselheiros e na qual se apure a presença mínima de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11. O conselheiro que se candidatar a cargo político deverá pedir afastamento da vaga de conselheiro, imediatamente após o registro da sua candidatura no TRE, podendo ser readmitido após cessar o impedimento ou definitivamente afastado se eleito.

Seção VI - Da Eleição dos Conselheiros

Art. 12. A eleição para o Conselho ocorrerá na Conferência Municipal do CMPOP, a ser realizada de dois em dois anos, no mês de novembro.

Art. 13. A eleição será realizada simultaneamente nos Setores.

Parágrafo único. A composição dos Setores é apresentada no Anexo I deste Regimento.

Art. 14. Os municípios poderão votar em três candidaturas do seu Setor e serão eleitos os três candidatos que tiverem as maiores votações.

Art. 15. No caso de empate entre dois ou mais municípios em seu respectivo Setor, a vaga será ocupada pelo município com mais tempo de cadastro na justiça eleitoral do município.

Art. 16. Em caso de vacância de membros da sociedade civil, o preenchimento obedecerá ao resultado apurado na eleição ocorrida na última Conferência bial.

Parágrafo único. Caso não haja candidatos oriundos da eleição, o CMPOP deve promover eleição nos setores incompletos, visando o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO III- DA COMISSÃO EXECUTIVA

Seção I - Da Composição da Comissão Executiva

Art. 17. O CMPOP se representará pela sua Comissão Executiva, que será composta de sete (7) conselheiros da sociedade civil e sete (7) conselheiros indicados pelo Poder Público.

§ 1º - O Poder Público, adicionalmente, indicará sete (7) conselheiros suplentes que só terão direito a voto na ausência do conselheiro titular.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público deverão ser indicados por este, após a Conferência, até a 2ª Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - Os sete (7) conselheiros da sociedade civil serão distribuídos pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Três Assessores Executivos.

Seção II - Da Eleição da Comissão Executiva

Art. 18. O presidente e os demais representantes da sociedade civil na Comissão Executiva serão eleitos para o mesmo biênio, por voto direto, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada até trinta e um de janeiro após a posse do Conselho.

Art. 19. A eleição da Comissão Executiva obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I - os Conselheiros da sociedade civil interessados em participar da Comissão Executiva devem montar chapa, indicando os nomes vinculados aos cargos;
 - II - as chapas devem ser apresentadas à comissão eleitoral em até 7 dias antes da data de votação;
 - III - será eleita a chapa que obtiver maioria simples dentre os conselheiros presentes na Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Poder Público em janeiro.
- § 1º No caso de empate entre chapas será eleita a que tiver a maior soma de idades entre seus componentes.

§ 2º A chapa eleita para a Comissão Executiva do CMPOP tomará posse imediatamente após proclamação do resultado do processo eleitoral na mesma Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 20. Eventual substituição – temporária ou definitiva do Presidente ou do 1º Secretário sedará por ascensão.

Art. 21. Eventual vacância definitiva nos cargos de Vice-presidente, 2º Secretário ou Assessores deve ser resolvida por intermédio de eleição em assembleia geral.

Seção III – Das Competências da Comissão Executiva

Art. 22. Compete à Comissão Executiva:

- I - estabelecer os métodos de trabalho de sua gestão, utilizando ferramentas que agilizam a difusão da informação e a tomada de decisão;
 - II - indicar conselheiros para participar de comissões do Poder Público;
 - III - submeter o calendário das Assembleias Ordinárias e o plano de trabalho à deliberação da assembleia geral.
- Art. 23. Compete ao Presidente da Comissão Executiva:
- I - presidir as reuniões do Conselho;
 - II - coordenar os trabalhos da Comissão Executiva;
 - III - representar o Conselho dentro e fora dos limites do município, ou delegar tal representação para outro Conselheiro;
 - IV - submeter à apreciação, na Assembleia Geral Ordinária, o relatório contendo as políticas e demandas a serem consideradas na elaboração do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o documento final entregue oficialmente, ao chefe do Poder Executivo solicitando as providências legais;
 - V - atuar junto ao Poder Público, para a inclusão de demandas definidas pelos Setores;
 - VI - encaminhar as deliberações aprovadas em assembleia geral do CMPOP, emitindo resoluções quando necessárias.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências.

Art. 25. Compete ao 1º. Secretário:

- I - organizar e manter o acervo bibliográfico legal para subsidiar o Conselho nas suas atribuições;
- II - redigir as atas das assembleias, reuniões técnicas e audiências públicas setoriais;
- III - encaminhar documentos para publicação no sítio da Prefeitura;
- IV - manter atualizadas as informações do CMPOP no site da Prefeitura.

Art. 26. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências, bem como executar tarefas que lhe forem delegadas pelo 1º Secretário.

Art. 27. Compete aos Assessores Executivos eleitos desempenhar as tarefas designadas pela Comissão Executiva.

Art. 28. Compete aos representantes do Poder Público prestar assistência técnica ao CMPOP e agilizar a busca de informações necessárias aos trabalhos do CMPOP

CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 29. As Comissões Temáticas serão temporárias e constituídas conforme a necessidade de um estudo mais aprofundado sobre algum tema indicado em votação por maioria simples em assembleias do CMPOP.

Art. 30. A escolha do coordenador de uma Comissão Temática se dará por votação dos seus membros.

Art. 31. A constituição de uma Comissão Temática será concretizada por intermédio de uma

resolução na qual constará o objetivo, o prazo para conclusão dos trabalhos, os nomes dos membros e do coordenador.

Art. 32. Compete as Comissões Temáticas subsidiar o CMPOP com dados pertinentes aos temas sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DO CMPOP

Seção I - Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 33. O Conselho se reunirá uma vez por mês em Assembleia Geral Ordinária, em local de fácil acesso e convocada pelo Presidente do CMPOP, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município, com, no mínimo, sete dias de antecedência.

Art. 34. O Conselho se reunirá em Assembleia Geral Extraordinária, sempre que necessária, convocada pelo Presidente do Conselho ou pelo Poder Público ou por requerimento subscrito por, no mínimo, um terço (1/3) dos Conselheiros, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município, com, no mínimo sete dias de antecedência.

Art. 35. A publicação, divulgando a convocação para as reuniões, deverá indicar data, hora e local da assembleia, bem como listar os pontos da pauta a ser tratada.

Art. 36. As assembleias gerais terão início previsto para às 18h30 em primeira chamada com maioria simples do Conselho, e em 2ª chamada, às 19 h com qualquer número de Conselheiros presentes, com duração máxima de duas horas.

Art. 37. Todas as reuniões do Conselho serão abertas à participação ampla dos cidadãos que terão direito a voz.

Seção II – Das Reuniões Setoriais

Art. 38. O Conselho promoverá, anualmente, pelo menos uma audiência pública por Setor, para fomentar a participação da sociedade no planejamento municipal, ouvir suas demandas e dirimir dúvidas.

§ 1º Cabe ao Poder Público divulgar a realização das reuniões setoriais utilizando todos os meios disponíveis – inserção de chamadas em rádio e TV, publicação no site da Prefeitura, instalação de "fronts" e emissão de "flipetas", dentre outros.

§ 2º A definição dos locais e horários das audiências públicas obedecerá às peculiaridades setoriais.

Seção III - da Conferência Municipal

Art. 39. A Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo será realizada, a cada dois anos, no mês de novembro, sendo promovida pelo CMPOP em conjunto com o Poder Executivo.

Art. 40. Os objetivos da Conferência serão os seguintes:

- I - incentivar a prática da cidadania no município;
 - II - fomentar a participação da população de maneira democrática;
 - III - promover a renovação dos membros do CMPOP;
 - IV - dar continuidade ao Programa de Planejamento e Orçamento Participativo municipal.
- Art. 41. A realização da Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo de Rio das Ostras será organizada por uma comissão indicada pelo CMPOP em conjunto com o Poder Executivo, com paridade.

Art. 42. A Conferência terá sua viabilidade assegurada pelo Poder Público.

Art. 43. A Conferência poderá proporcionar a realização de palestras sobre temas definidos pelo Conselho, proferidas por especialistas.

Art. 44. Após a palestra, terá início o processo para eleição dos novos Conselheiros, conforme descrito na Seção VI, do Capítulo II deste Regimento Interno.

Art. 45. A convocação para a Conferência deverá ser feita pelo CMPOP em conjunto com o Poder Executivo mediante publicação no Jornal Oficial do Município e em mídia social, com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O Edital de Convocação deverá indicar o local, a data, os horários de início e encerramento, bem como todas as atividades da Conferência Municipal.

Art. 46. O credenciamento dos municípios que participarão da Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo será realizado em local e em horários indicados no Edital de Convocação.

Art. 47. Será garantida a participação com voz e voto na Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo a todo município credenciado.

§ 1º Eleitores entre dezesseis e dezoito anos incompletos poderão ser credenciados, mediante comprovante da justiça eleitoral, entretanto não poderão ser candidatos.

§ 2º Caso o participante não se credencie dentro do prazo estabelecido, poderá participar como observador, com direito a voz.

Art. 48. Os trabalhos da Conferência serão conduzidos por uma Mesa Diretora, composta pelo Presidente, por um Secretário Geral indicado pelo Presidente e eventuais palestrantes convidados.

Art. 49. A presidência da Conferência cabe ao Secretário de Gestão Pública ou à pessoa por ele indicada.

Art. 50. O Presidente da Conferência terá como funções:

- I - abrir, coordenar e encerrar os trabalhos da Conferência;
- II - indicar um Secretário Geral para apoiar os trabalhos;
- III - divulgar os Conselheiros eleitos para cada Setor do Município;
- IV - elaborar o relatório final da Conferência com a divulgação da nova formação do CMPOP, para ser publicado no Jornal Oficial do Município em, no máximo, nove dias úteis;
- V - prestar esclarecimentos e tirar dúvidas da plenária quando necessário.

Art. 51. O Secretário Geral dará apoio aos colaboradores da Conferência, receberá os resultados apurados de votações e os apresentará para a Presidência da Conferência.

Art. 52. Caberá aos Colaboradores da mesa diretora da Conferência cumprir e fazer cumprir o Regimento da Conferência, previamente aprovado pela plenária da Conferência, orientar, resolver questões de ordem, apurar e entregar o resultado dos trabalhos de votação ao Secretário Geral, dentro do prazo determinado.

Art. 53. Terão direito a voz e voto em seus respectivos Setores, os municípios credenciados.

Art. 54. Os municípios de cada Setor terão até uma hora para identificarem os candidatos a Conselheiros, em local orientado pelos colaboradores da mesa diretora da Conferência.

Art. 55. A Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo homologará, em plenária, a nova composição do referido Conselho.

Parágrafo único. A nova composição do CMPOP será formalizada por intermédio de decreto exarado pelo Chefe do Poder Municipal, e a atuação desses novos conselheiros se iniciará no exercício seguinte.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Conferência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Poder Executivo designará um servidor para apoiar o CMPOP na execução de suas tarefas.

Art. 58. O Poder Executivo deverá garantir local, equipamentos e material de consumo necessários para o bom funcionamento do CMPOP.

Art. 59. Casos omissos neste Regimento serão avaliados e apurados pelo Conselho em Assembleia Geral.

Rio das Ostras, 11 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal do Orçamento Participativo – CMPOP

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em 24 de fevereiro às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Cabe ressaltar que serão adotadas todas as medidas preventivas, que visam combater o novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ressaltamos ainda que o uso da máscara é obrigatório conforme decreto Municipal 2518/2020.

Pauta:

1. Prestação de contas relativa a utilização de recursos estaduais em 2020;
2. Superávit financeiro;
3. Prestação de contas da Casa dos Velhinhos;
4. Plano de Ação estadual para 2021.

Rio das Ostras, 18 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

26657	2018	LUIZ HERALDO ROCHA PORTUGAL
3350	2016	MAGNOLIA CLAUDIANO MARTINS
5328	2011	MARIA SONIA BARBOSA DO NASCIMENTO
9596	2015	MARCOS HENRIQUE DA SILVA
16896	2016	MARIA DO AMPARO DUTRA
18131	2016	NILDA CURVELLO MAGGESSI PEREIRA
20847	2019	N C DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
30917	2010	MILTON MENDES DA SILVA SOUTO
18036	2007	JOEL SAAR DE ALMEIDA
9984	2016	WALDIR DA PAZ GUERRA
17160	2016	ROSELY HAMATY
17566	2016	VANDERSON DA ROCHA PEREIRA
17972	2019	PAULO SERGIO ANTONIO CHAMBELA
20316	2014	SERGIO SCARIN
24442	2015	WALDEMIRO SCHINZEL DE SOUZA
25937	2016	WALKYRIA HELENA PETERNELLI RIBEIRO
31895	2017	LUCIO RODRIGUES CURTY
32768	2019	WALTER FERNANDES DE SOUZA JUNIOR
35559	2013	VICTOR PROVENZANO DE ALMEIDA
11625	2020	RICARDO BORGES MOREIRA
4200	1999	EDMAR BARRADAS
7190	2015	EISABURO MORI
7698	2016	ELIANA CORREA DE CARVALHO
9613	2015	ELCIO RODRIGUES DA SILVA
39770	2020	FRANCISCO GUILHERME CARVALHO FOSTER
40906	2019	DAVY BARRETO MARINHO MENEZES

Giovani Vieira Guimarães
Subsecretário Administrativo de Obras
Matrícula 16833-5

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO e/ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE	
35639	2014	JOAO LUIZ BATISTA ANDRE
34815	2019	ICARAUG CONSTRUTORA LTDA- EPP
16971	2016	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
11868	2019	HAMILTON MERCANTE DA SILVA NETO
29722	2014	JOSE MARIA DUARTE
3033	2020	JONATHAS DE FREITAS REIS
28365	2011	IVANEI CORREA GOMES
28152	2016	IRIS MEIRELES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 023/2021

Prorrogação de Conclusão de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018:

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para conclusão da presente Sindicância punitiva nos autos do Processo Administrativo nº 4015/2020 por 60 (sessenta) dias, com base no artigo 154 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

Anderson Melo de Almeida
CORREGEDOR-GERAL DA GMRO

PORTARIA Nº 024/2021

Instauração de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 4205/2021:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor J.C.F.N nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração aos artigos 134, IV, 135, IV e ART. 61, § 3º, da referida Lei acima mencionada, nos autos do Processo Administrativo nº 4205/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2021.

Anderson Melo de Almeida
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRA Nº 009/2021**RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARCAÇAS E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no **§2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019**, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no **prazo improrrogável de 07 (sete) dias**, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 0098/2021
VEICULO: VW/SANTANA
PLACA: LAY 3021
LOCAL: RUA 11, SERRAMAR - R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0154/2021
VEICULO: VW/SANTANA
PLACA: KWP 0162
LOCAL: RUA JOAQUIM VITÓRIA, 33 - NOVA CIDADE- R O - RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 0155/2021
VEICULO: VW/KOMBI
PLACA: KOF 9739
LOCAL: RUA JOAQUIM VITÓRIA, 33 - NOVA CIDADE- R O - RJ

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRA
Mat. 2218-7

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRA Nº 004/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, vem através desta,

Considerando o disposto na Lei 100/1994;

Considerando o crescimento populacional experimentado pelo Município de Rio das Ostras nos últimos anos;

Considerando a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo o equilíbrio entre a demanda e os prestadores de serviços.

RESOLVE:

Estabelecer pontos de parada do serviço de táxi no Município de Rio das Ostras.

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes pontos de Táxi:

S - HENRIQUE SARZEDAS S/Nº;

T - AVENIDA BANDEIRANTES, 04.

Art.2º - Os autorizatários relacionados ficam designados, no anexo único desta Portaria, a ocupar os pontos de taxi ali mencionados.

Art. 3º - Todos os táxis do Município de Rio das Ostras deverão afixar no local destinado, a letra do ponto e a referência do endereço.

Art. 4º - Fica proibida a referência comercial ao ponto de táxi.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das ostras, 19 de fevereiro de 2021

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 004/2021

Nº	AUTORIZATÁRIO	PONTO
112/21	MAXWUELL RANGEL VELASCOJUNIOR	T - AV. DOS BANDEIRANTES, Nº 04
113/21	THIAGO DOS SANTOS LINHARES	S - HENRIQUE SARZEDAS, S/Nº
114/21	RENATO MIGUEL DA COSTA FARIA	O - RUA DAS CASUARINAS, Nº 1077
115/21	ROBERTO SERRA	N - RUA DAS ACACIAS, S/Nº



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 009/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **09 de fevereiro de 2021** a **LAURA DE SOUZA NOVAES** (filha) **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **ANDREA DE SOUZA NOVAES**, aposentada através da portaria nº 0463/2014, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2021.07.5P do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 12 de fevereiro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face dos processos administrativos nº 2021.07.5P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 09 de fevereiro de 2021**, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **LAURA DE SOUZA NOVAES** (filha), em virtude do falecimento da servidora **ANDREA DE SOUZA NOVAES**, aposentada através da portaria nº 0463/2014 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R\$ 2.147,89** (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), **com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.**

Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOSREFERENTE À APOSENTADORIA DE **LUIZ ALBERTO FIRMO**

(publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1128 de 29 de janeiro de 2020, página 57).

ONDE SE LÊ:

[...] Vencimento básico - proporcionalizado (7.093/12.775) = 1.426,98 [...]

LEIA - SE:

[...] Vencimento básico - proporcionalizado (7.093/12.775) = R\$1.097,68 Triênio, 30% do vencimento básico - proporcionalizado = R\$329,30 [...]

Rio das Ostras, 17 de fevereiro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente**ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**REFERENTE À APOSENTADORIA DE **MARIA SANTANA DE CARVALHO**

(publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1128 de 29 de janeiro de 2020, página 57).

ONDE SE LÊ:

[...] Vencimento básico - proporcionalizado (7.064/10.950) = 1.683,64 [...]

LEIA - SE:

[...] Vencimento básico - proporcionalizado (7.064/10.950) = R\$1.295,11 Triênio, 30% do vencimento básico - proporcionalizado = R\$388,53 [...]

Rio das Ostras, 17 de fevereiro de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

TRIBUTOS MUNICIPAIS 2021

PAGUE SEUS TRIBUTOS MUNICIPAIS online

Taxa de ocupação de solo público | **ISS** | **Distrito Industrial** | **IPTU ALVARÁS** → **10% de desconto até 26/02**

Acesse o link para pagamento de seus tributos online
<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/iptu/guia.aspx>

VOCÊ CONTRIBUI, SUA CIDADE EVOLUI!

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**CONHEÇA OS SINTOMAS****CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.**DENGUE**

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Ictericidade (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.**ZIKA**

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia.**COVID-19 CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite.

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 016/2021

CANCELA FÉRIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR Férias do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2021**NOME | CARGO | MAT | PERÍODO A CANCELAR**

Fabiana Buexm Nagib de Mattos|Diretora Adjunta do Centro de Formação Artística|256|22/02/2021 a 13/03/2021.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 19 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL 003 - FESTIVAL SOU CULTURA EM CASA 2 *

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da **Fundação Rio das Ostras de Cultura** torna público o **FESTIVAL SOU CULTURA EM CASA 2**, que será realizado no período de fevereiro a abril de 2021. As inscrições estarão abertas a partir de 22/02/2021 até 15/04/2021, ou até terminarem as vagas, visando o preenchimento de **90 espaços de exibição de vídeos** de artistas de Rio das Ostras.

1 – OBJETIVO

O projeto **SOU CULTURA EM CASA 2**, objetiva proporcionar cultura e entretenimento neste período de isolamento social para os cidadãos nas mais diferentes linguagens, por meio de exibição de vídeos nas plataformas digitais, bem como aquecer o mercado artístico-cultural da cidade, visto que os artistas estão impedidos de realizar seus ofícios, geralmente realizados em coletividade, devido às normativas implementadas para o controle da pandemia COVID-19.

São objetivos específicos da implementação do projeto:

- Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público às propostas culturais de artistas locais;
- Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- Aproximar os artistas da cidade do público local;
- Auxiliar os municípios a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;

2 – PROPOSTA

2.1 Constitui objeto deste edital a seleção de até 90 vídeos com conteúdo exclusivo de artistas de Rio das Ostras, das mais variadas linguagens, com duração mínima de 30min e máxima de 60min, para serem postados nas redes oficiais e parceiras da Fundação Rio das Ostras de Cultura, com um cachê de R\$148,00 por vídeo.

2.2 O período de execução será de três meses (março, abril e maio de 2021), podendo se estender na medida em que se implementarem, por decreto, ações outros Atos Públicos em relações aos teatros, casas de shows, bares e afins que afetem o setor artístico e cultural diretamente.

2.3 Poderão se inscrever artistas que residem e/ou atuem no município de Rio das Ostras há pelo menos um ano (01 ano).

2.4 Os vídeos poderão possuir conteúdo das mais variadas linguagens artísticas, música, dança, teatro, artes visuais, artesanato, literatura, entre outros, desde que o mesmo seja produzido **exclusivamente para o Festival Sou Cultura em Casa**.

2.5 Serão aceitos vídeos gravados e com conteúdo exclusivo de apresentações, performances, oficinas, entre outros, para serem exibidos on-line.

2.6 Cada artista poderá inscrever até 3 propostas de vídeo.

3 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Declarar e comprovar não possuir outra renda a não ser sua atividade artística.

3.2 Residir e/ou atuar em Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano.

3.3 Estar cadastrado no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Rio das Ostras (SMIIC/RO). https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura_mapeamento.php

3.4 Dar ciência no ato da inscrição que os vídeos não poderão albergar conteúdos discriminatórios, agressivos, que promovam quaisquer tipos de violência, atos ilícitos e campanha política-partidária.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 Os artistas interessados deverão se cadastrar no formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br> a partir do dia 22 de fevereiro de 2021 até o dia 15 de abril de 2021, ou até que se completem o total de 90 (noventa) vídeos.

4.2 As inscrições deverão ser feitas por pessoa física que deverá indicar no ato do preenchimento do formulário a quantidade de vídeos que pretende enviar de 01 até 03 vídeos.

4.3 A Inscrição se encerrará ao alcançar o número previsto em projeto de 90 vídeos apresentados da página do facebook da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

4.4 Só serão aceitas inscrições que contemplem todos requisitos de participação.

5- REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 O artista inscrito deverá ter plenas condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.

5.2 O vídeo enviado deverá possuir condições de reprodução aceitáveis, sendo descartados materiais com áudio ou imagem muito prejudicados que impossibilitem sua reprodução.

5.4 O formato do vídeo deverá ser em MP4.

5.5 A gravação do vídeo poderá ser feita por celular, mantendo o padrão de vídeo gravado na horizontal.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Serão considerados habilitados aqueles que atenderem aos requisitos de participação

e requisitos técnicos previstos neste edital.

6.2 Após os dois dias (referente ao item 7.3) do envio do material dos artistas habilitados só serão considerados aptos para exibição os conteúdos que passarem por análise da equipe técnica da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

7 – CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO

7.1 A classificação/seleção se dará por ordem de inscrição das propostas que cumprirem os critérios de habilitação.

7.2 A cada mês, a contar do início das inscrições, a **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC**, irá divulgar através de sua página oficial do Facebook a lista dos classificados/selecionados.

7.3 O artista classificado/selecionado será contatado e terá um prazo de dois dias para envio do material a ser exibido. Caso não envie o conteúdo dentro do prazo estabelecido, este artista será substituído pelo próximo inscrito e habilitado no cadastro de inscrição.

7.4 Após habilitação/seleção, material deverá ser enviado por e-mail para o endereço festivalsouculturaemcasa@gmail.com em formato MP4.

8 – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Cada artista receberá o valor líquido de R\$ 148,00 por vídeo apresentado e executado no Festival Sou Cultura em Casa 2, com limite de até três vídeos por artista.

8.2 O pagamento será em depósito em conta nominal do artista responsável pela inscrição.

8.3 O prazo de pagamento será de até 30 dias após a execução do(s) vídeo(s).

8.4 As despesas necessárias à execução do presente edital correrão a conta do PT 13.392.0078.2.788, ND 33.90.39.99, NE 019/2021, emitida em 05/02/2021.

9 – CRONOGRAMA**ETAPA/DATA/HORÁRIO/MEIO**

Inscrição/22-02 a 15-04/ a partir de 0h do dia 22-02 até 23h59 do dia 15-04 /<https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

Início da publicação dos vídeos/08-03/14:00h/Página do facebook da Fundação Rio das Ostras de Cultura: <https://www.facebook.com/frciiodasostras1997/>

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade dos artistas, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, onde o mesmo declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

10.2 O ato de inscrição da proposta implica na aceitação plena do estipulado no presente Edital.

10.3 A qualquer tempo, os interessados poderão denunciar quaisquer irregularidades constatadas no decorrer do procedimento.

10.4 A Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização.

10.5 A Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o artista inscrito ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.

10.6 Cada artista poderá ter até três vídeos inscritos, no entanto a metodologia de exibição seguirá critérios de rotatividade, isto é, não será exibido dois vídeos consecutivos do mesmo artista. Exceto em casos que essa sequência se fizer necessária para que o público compreenda o conteúdo dos vídeos. (Exemplo: vídeo aula, parte 1, parte 2 e parte 3).

10.6 Os vídeos produzidos para o festival passam a ser de propriedade da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.7 A Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC disponibilizará a vinheta do FESTIVAL SOU CULTURA EM CASA 2 em formato MP4 para os inscritos objetivando oportunizar que aqueles que assim desejarem agreguem a seus vídeos a mesma e enviem os arquivos de MP4 já com a vinheta incluída.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, na forma da lei.

Rio das Ostras, 17 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE MENEZES RÉGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

*Republicado por incorreção

EDITAL 007/2020 – II PRÊMIO DE GRAFITES (ARTES VISUAIS URBANAS E PÚBLICAS) E PAINÉIS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO (FASE 2) - FINAL****PROPONENTE/NOME ARTÍSTICO/OBRA/PARECERISTA 1/PARECERISTA 2/ PARECERISTA 3/MÉDIA**

Huriah de Oliveira Gomes/Huriah/Carolina Maria de Jesus/98/100/100/99,3

Ana Clara Lydia Ferreira da Silva/Nana/TODO amor é sagrado/100/100/78/92,6

Gabriela Candida Marquez/Miss Muiteza/Mamô Tetê Guireju/99/96/81/92

Luiz Gonzaga Maia/Luiz Maia/Cão Galáctico Branco/80/94/81/85*

Tacir Deolindo Dutra Junior/Junior Pou/Mc Criolo/83/92/80/85*

Jefferson Nascimento Mesquita/Soul/Que tudo pode nascer novamente/95/88/70/84,3

Lucas Silva do Espírito Santo/Lucas Santo/Ostras/72/88/79/79,6

Felipe Soares Fialho de Araújo/Habib/Rei universal/73/90/70/77,6*

Lenildo Gomes da Silva/Tutuna/Ponte de Rio das Ostras/75/88/70/77,6*

Felipe pereira da silva irmão/Felipe irmão/Saga universal/90/90/53/77,6*

*Critério de desempate estabelecido conforme item 5.3.2 do presente edital.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Presidente do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos representantes de Espaços, Coletivos, Grupos e Entidades Culturais e Artísticas constantes do Anexo Único do presente, beneficiados pelo Inciso II, do Art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que o prazo de prestação de contas (120 dias contados a partir da data de recebimento do recurso) se esgota entre os dia 06 e 16 de março de 2021. Desta forma, ficam os referidos beneficiários CONVOCADOS a comparecer à Sede Administrativa da

Fundação Rio das Ostras de Cultura (Av. Cristóvão Barcelos, 109, Centro) de segunda-feira a sexta-feira, de 9h as 17h, para desonerar as pendências vigentes.

ANEXO ÚNICO

Nº PROCESSO/Nº CONTRATO/CÓDIGO/Nome do grupo

3/1/A000542/ATELIÊ JOIL
 4/2/A000285/ATELIÊ MARTAARTESANATO
 5/3/A000492/ACARAJÉ DA BAIANA
 6/4/A000699/ATELIÊ SIMONE GOMES
 7/5/A000551/ANDRÉ LUIZ DA SIVA OSÓRIO
 8/6/A000615/ALEXANDRE
 10/8/A000558/ANNE NARGIS DANÇA DO VENTRE (CIA NARGIS)
 12/9/A000457/ARTES DA TETE
 11/10/A000204/ATELIÊ DA SELMA
 13/11/A000722/ARTE & MOSAICO
 15/13/A000276/ATELIÊ AFRICAN BRAIDS
 16/14/A000659/ATELIANE
 19/17/A000745/ART&PUBLICITY - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICITÁRIAS
 20/18/A000283/ATELIÊ DO CONDE
 22/20/A000573/AR AUDIO -
 23/21/A000396/ACAÍ ESPECIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 24/22/A000750/ARTTOTAL EVENTOS-SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
 25/23/A000741/ARTPHOTO STUDIO
 26/24/A000734/COLETIVO CULTURAL MAGIAS DO BRASIL
 27/25/A000407/BUTECO COSTAZUL
 28/26/A000361/CIA ENTREATUS
 29/27/A000684/ATELIÊ VANIART'S
 31/29/A000282/ATELIER MÃE E FILHA
 32/30/A000451/COLETIVO CIRCOSTRENSE
 33/31/A000779/DAS DORES CIRCO TEATRO
 34/32/A000210/SIRIGAITA ATELIÊ
 36/34/A000788/BROTO DE BAMBÚ ESTÚDIO
 37/35/A000366/ATELIÊ RICARDO REIS
 38/36/A000219/SANDRA SALLES ARTESANATO
 39/37/A000488/CHURROS GOUVERT
 40/38/A000549/BANDA MAK
 41/39/A000405/R2 EVENTOS
 43/41/A000591/BLOCO LGBT FOLIA
 44/42/A000628/CASA FLORA
 46/44/A000273/CENTRO CULTURAL CAMARADAGEM
 47/45/A000376/ATELIER A CARA DA NEGA
 49/47/A000798/CLASSYMUSIC
 50/48/A000695/ARTES NEGA PRETA
 48/46/A000098/BANDA LEO VICTOR
 52/50/A000343/BURACO QUENTE HOMESTUDIO
 53/51/A000707/CIA TRÊS EM PONTO
 54/52/A000546/BANDA MISTER BRAZUCA
 56/54/A000550/BARRACA DO JOÃO
 57/55/A000466/ESTÚDIO MISTER BRAZUCA
 58/56/A000611/BIKE PRETA
 60/57/A000710/JANICE ARTESANTO
 59/58/A000771/CARLA SALES SOUSA
 61/59/A000520/BÁSICO CHIC
 62/60/A000713/CLUBE DO VINIL RIO DAS OSTRAS
 64/62/A000726/ABUFELA!
 66/64/A000170/MARIA DA GLORIA PEIXOTO DA COSTA
 67/65/A000382/ATELIÊ DENISE ARTS
 68/66/A000432/GARAGE- IDEIAS E PRODUÇÕES
 69/67/A000387/GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO DA BARATA
 70/68/A000268/ART E TALENTO
 72/70/A000513/CRISTH GOULART ACESSÓRIOS
 73/71/A000664/FESTIVAL DE TALENTOS
 76/74/A000222/JUJU@RTEIRA
 79/77/A000431/FEIRA TRANQUILIZZE
 80/78/A000641/ELZA ARTE EM CROCHE
 81/79/A000321/ESTUDIO VIBRE DANÇA E PILATES LTDA
 82/80/A000364/ELDA CARVALHO PEREIRA
 83/81/A000701/NILTON SINESIO DA SILVA
 84/82/A000685/FÁBIO GUMA - GRUPO MUSICAL
 86/84/A000349/GRBC ACADÊMICOS DE COSTA AZUL
 88/86/A000367/GALPÃO CULTURAL DOS BOHEMIOS
 89/87/A000147/ANDREA KARLA FERREIRA MORAIS
 90/88/A000538/VERA LÚCIA DA SILVA BARBOSA
 92/90/A000415/GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO TORRESMO DE RIO DAS OSTRAS
 93/91/A000418/FORRÓ DU CAPIM
 95/93/A000566/NEUZENIR ARTS
 96/94/A000616/DJ JHONATAN COSTA
 97/95/A000582/CONVERSA AFINADA
 98/96/A000600/DILA DAMIÃO ARTS
 99/97/A000624/FARINHA EM FLOR
 100/98/A000454/FLORESSEIRAS
 101/99/A000322/COLETIVO VISTA MINHA PELE
 102/100/A000693/CHELE BISCUIT
 103/101/A000486/ROUTE 69
 104/102/A000493/KAFU ARTES
 105/103/A000208/LOUCAS POR ARTESANATO
 106/104/A000612/LU ARTES
 107/105/A000136/LÉIA MARIA OSÓRIO RAMOS GOMES
 108/106/A000443/LUIS ANTONIO RODRIGUES BENTO
 109/107/A000175/ILE ILOBU
 110/108/A000567/BLOCO BOI BUMBA RIO DAS OSTRAS
 111/109/A000391/ASSOCIAÇÃO DE CULTURA AMIGOS DA CAPOEIRA
 112/110/A000XX/CIA DO SALGADO
 113/111/A000634/JAQUELINE DE ANDRADE VENANCIO MUNIZ
 114/112/A000498/ESCOLA DE CAPOEIRA CHICOTE DE COURO
 116/114/A000609/JENNIFER PERCING TATTOO STÚDIO
 117/115/A000475/HS PRODUTORA
 118/116/A000411/HIATA ANDERSON ROCHA DE LIMA
 119/117/A000460/LUAN SCHUENCKEL TRIO
 120/118/A000536/HAVAIANAS ARTS FEIRINHA

121/119/A000661/GRUPO DOULOS CAPOEIRA
 124/120/A000226/MARCIA CONCEIÇÃO VIEIRA
 125/121/A000555/LOS MILONGA
 126/122/A000360/GRUPO SAMBA DA MADEIRA
 122/123/A000658/LUNNARTH'S
 123/124/A000337/COLETIVO VIVAZ
 127/125/A000672/ESTUDIO JESS MOLLINA
 128/126/A000667/LUANA
 129/127/A000708/JÚLIO BORNIE E GRUPO MARRAKESH JAZZ & BLUES
 130/128/A000099/LIKE PRODUTORA
 131/129/A000649/NÚCLEO DE PESQUISA DRAMÁTICA DE RIO DAS OSTRAS
 132/130/A000165/CRIS ARTES CANTAGALO
 133/131/A000384/CASA DE FARINHA
 134/132/A000313/1º HOME, O COLETIVO
 135/133/A000103/KAZELIÊ
 136/134/A000164/ARTE ANJO AZUL
 138/136/A000256/GRUPO MUSICAL RODOLPHO MENDES
 139/137/A000304/JOSÉ GUSTAVO GOMES GONÇALVES
 140/138/A000177/JURACY DUARTE BRITO
 141/139/A000438/GRUPO OS FERREIROS
 142/140/A000481/GRUPO CRIA EXPRESSÕES HUMANAS
 143/141/A000228/MOVEIS RUSTICOS
 144/142/A000265/COISINHAS DA NANDA
 147/145/A000531/DIARTE
 150/148/A000188/CAPRIL ROCHA LEÃO - QUEIJOS ARTESANAIS
 152/150/A000233/ATELIE RITA PONTES
 153/151/A000704/HUMBERTO JOSÉ DA SILVEIRA SILVA
 154/152/A000227/DOCES E SONHOS
 155/153/A000442/LAÇOS BABY
 157/155/A000506/BLOCO CARNAVALESCO RECREATIVO ACADEMICOS SIRI COM CAIMBRA
 158/156/A000403/MUNIZ E ARCELA PUB EIRELI
 159/157/A000530/RIO DAS OSTRAS – ARTE
 161/159/A000650/MARIA DE FÁTIMA CORREIA
 162/160/A000509/RAÇA BRASIL CAPOEIRA
 163/161/A000159/MARIA ODETE FRAGOSO TUPPER
 164/162/A000070/O ENTRUPINADO
 165/163/A000185/MARISA ROSA GONÇALVES DE CARVALHO
 166/164/A000076/PAULO CARDOSO E BANDA
 169/167/A000206/MICHA DEVELLARD/GRUPO MUSICAL
 170/168/A000496/ILE ASE OSUN OYA
 171/169/A000660/NEC- NÚCLEO DE EXPERIMENTOS CÊNICOS
 174/172/A000580/PROJETO CASA DE CRIOLO
 175/173/A000507/RAFAEL DE SOUZA NIGRIS MACHADO
 176/174/A000547/PATRICIA BEATRIZ VERDE MARTINEZ
 177/175/A000495/PROJETO CORPO CONECTADO
 178/176/A000673/N.E.P (NÚCLEO DE ESTUDOS DE PERCUSSÃO)
 180/178/A000637/MARIA MOLE DESIGN
 181/179/A000599/NUCLEO ESPORTIVO SOCIAL ELITE BRASIL
 182/180/A000378/MWM PRODUÇÕES
 183/181/A000172/MERY CROCHÊ
 184/182/A000203/PROJETO LIBERDADE DE EXPRESSÃO
 185/183/A000645/RAFAEL RAMOS SPITZ
 187/185/A000112/MAVIERO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 188/186/A000799/EU QUERO CIRCULAR
 186/187/A000594/LAYSA DOS SANTOS ALEIXO
 189/187/A000271/SANDRA CROCHÊ
 190/188/A000365/STUDIO TATTOO VITOR RESENDE
 192/190/A000261/RONDEZZERART
 193/191/A000326/VISHMOB PRODUÇÕES
 194/192/A000341/ONDA DE SOPRO BIG BAND
 195/193/A000663/RODA DE CAPOEIRA PRAÇA DO SKATE
 196/194/A000193/SOCIALEVAN
 197/195/A000161/ZEQUINHA DA PRATA
 198/196/A000676/RUBY ART
 199/197/A000698/ROSALEDICOES
 200/198/A000598/REDE NOVO
 201/199/A000727/CICLO MOSTRA DE DANÇA
 202/200/A000242/SHIVA SHAKTI ARTES
 203/201/A000287/MARTA MOREIRA YOGA
 204/202/A000721/TAPIOCA DA ADRIANA
 205/203/A000592/LUCINHA BORDADOS
 206/204/A000559/TAPIOCA TATA
 207/205/A000533/TOCA CULTURAL DO CAETANO
 208/206/A000371/NAIARA JUNQUEIRA GLASS
 209/207/A000751/TATAGIBA PRODUÇÕES
 210/208/A000784/2CMCIA
 211/209/A000291/SONHO DE CIRCO
 212/210/A000643/RODA DA CONCHA
 214/212/A000769/RODA DOS 3 MORRINHOS
 215/213/A000060/VAREJÃO VOLANTE
 216/214/A000792/FLIC
 217/215/A000690/RESTAURANTE CAPIXABA
 218/216/A000340/TIAGO DUMARD - PROJETO CULTURAL ATITUDE
 219/217/A000423/TAYRA E COPARQUE
 220/218/A000440/TRANSA CRIATIVA
 221/219/A000773/YLE ASE ODE ERINLE
 222/220/A000080/TRIK-TRIK PUB
 223/221/A000681/SERGIO GUIMARÃES
 224/222/A000302/TUCA - TERREIRO DE UMBANDA CASA DAS ALMAS
 225/223/A000782/SÃO BENEDITO BAR E REST. (MULTIPLACE)
 226/224/A000712/RESTAURANTE CANTAGALO
 227/225/A000514/SABOR DA ROÇA
 228/226/A000230/GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO
 230/228/A000626/CALANGO DA PRAIA
 231/229/A000781/FANTÁSTICO MUNDO BIJOUX E CASA GARIMPO
 232/230/A000407/LEILA SYLVIA REIS DE AZEVEDO
 233/231/A000329/EDILSON DE SOUZA MAIA

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 052/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER conforme portaria 19.579/2021 – Poder Executivo de Quissamã, o servidor Sr. GUILHERME RODRIGUES PACHECO, Assistente Administrativo, matrícula nº 5112, para ficar à disposição do Poder Legislativo de Rio das Ostras, com ônus para esta Câmara Municipal, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA

Presidente

PORTARIA N° 053/2021.

ALTERA A PORTARIA N° 048/2021, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 2783/2021, foi reconhecido pela Administração Pública do Município de Rio das Ostras, o enquadramento dos registros epidemiológicos, na Bandeira Laranja do Sistema de Bandeiras adotado pela gestão do Poder Executivo, em razão alto índice de contaminação da população, pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas extraordinárias, com o objetivo de preservar a saúde da população e dos Servidores Públicos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente dos Estados e Municípios, no âmbito da saúde, especialmente no que tange às medidas a serem adotadas, no enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, reconhecida, por unanimidade, pelo Plenário do STF, na ADI 6341;

CONSIDERANDO que significativa parcela dos Servidores desta Casa de Leis, integra o grupo de risco para agravamento do estado de saúde, pelo contágio do COVID-19, com maior índice de mortalidade por Sars-Cov-2, ou por serem portadores de doenças crônicas, ou por contarem com mais de 60 anos de idade, dentre outras comorbidades consideradas agravantes da doença;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 040/2020, foi prorrogada pelas Portarias nº 47/2020, 57/2020, 69/2020, 87/2020, 94/2020, 99/2020, 100/2020, 106/2020, 002/2021 e 048/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 040/2020, prevê que a retomada das atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades presenciais dos servidores desta Casa de Leis, deverão observar e cumprir, integralmente, todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no sentido de evitar-se a aglomeração de pessoas, como medida preventiva de contágio pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Sistema de Escalonamento de Trabalho Presencial de Assessores, nos Gabinetes da Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, limitada a presença física de apenas 02 (dois) Assessores por Gabinete, em cada dia da semana, devendo cada Assessor comparecer ao menos 02 (dois) dias na semana.

Art. 2º - Os demais Servidores do Poder Legislativo executarão suas tarefas presenciais, em regime de escalonamento de trabalho, de forma equilibrada, a fim de manter as medidas de distanciamento social.

Parágrafo único – O escalonamento poderá ser feito em dias alternados, pela execução de 01 (um) turno diário (manhã ou tarde), ou por escala previamente aprovada pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º - A designação excepcional e temporária, de Servidor, para desempenhar suas funções na modalidade de "trabalho remoto" (home office) ficará a critério exclusivo da Mesa Diretora e/ou da Diretoria Administrativa desta Casa de Leis e será, preferencialmente, destinada aos Servidores que se insiram nos grupos considerados de risco, pelo contágio do COVID-19.

Parágrafo primeiro – Somente será estabelecido o trabalho remoto (home office), para as atividades cujo cumprimento da carga horária possa ser documentalmente comprovado, bem como para aquelas atividades em as atribuições sejam compatíveis com a modalidade remota de trabalho.

Parágrafo segundo - Em casos de necessidades excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Mesa Diretora e/ou a Diretoria Administrativa convocar os Servidores para o exercício da atividade laboral, em modo presencial.

Parágrafo terceiro - Quando a permanência do Servidor integrante do grupo de risco em casa, não for possível, deverão ser intensificadas e asseguradas as medidas protetivas e de distanciamento social, a fim de minimizar a exposição do Servidor, ao risco de contaminação pelo COVID-19.

Art. 4º - Ficarão afastados de suas atividades laborais, presenciais ou por trabalho remoto, os Servidores que estejam amparados por atestado médico, ou os Servidores em que seus laudos médicos atestem a necessidade de afastamento, em função das medidas protetivas de combate ao contágio, pelo novo coronavírus.

Parágrafo único - Os atestados e os laudos médicos para afastamento, deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa.

Art. 5º - Fica vedado o atendimento presencial ao público, nas dependências da Câmara Municipal, exceto em casos de prévio agendamento e respeitando-se as medidas sanitárias e protetivas.

Art. 6º - O atendimento aos municípios será mantido na modalidade virtual, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 033/2020 e as demandas da população, que sejam de competência do Poder Legislativo, poderão ser encaminhadas para endereço eletrônico protocolo@riodasostras.rj.leg.br.

Parágrafo único - Os atendimentos presenciais que se façam imperiosamente necessários, deverão ser previamente agendados, para que se evite aglomerações nos setores desta Casa de Leis.

Art. 7º - A comunicação interna dos Servidores do Poder Legislativo deverá ocorrer, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico administracao@riodasostras.rj.leg.br, não só para atendimento das demandas administrativas da Casa de Leis, mas também para viabilizar a análise e atendimento, quando for o caso, das demandas da população em geral.

Art. 8º - Ficam todos os Servidores do Poder Legislativo, dispensados de promover o registro de frequência no sistema de ponto biométrico, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

TRIBUTOS MUNICIPAIS 2021

PAGUE SEUS TRIBUTOS MUNICIPAIS online

Taxa de ocupação de solo público

ISS

Distrito Industrial

*** IPTU**

*** ALVARÁS**

10% de desconto até **26/02**

Acesse o link para pagamento de seus tributos online
<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/iptu/guia.aspx>

VOCÊ CONTRIBUI, SUA CIDADE EVOLUI!



PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida